

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 - RP 049/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0422/2015

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Avenida Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Obras e Desenvolvimento Urbano/Agricultura, Pecuária e Abastecimento Sr. **LUÍZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Educação e Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social Sr. **NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos Humanos Sr. **JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde Sr^a. **SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS** e Controlador Interno Sr. **RODRIGO BRAZ DE FARIA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº. 8.666/93, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2015, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da Autoridade Competente em 26/01/2016, no Processo Licitatório PRC Nº. 422/2015, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

A) **OFICINA MECÂNICA TIBURCIO LTDA - ME**, CNPJ: 22.013.494/0001-81, com sede a Avenida São Francisco, nº. 513, Bairro Chácara Primavera I, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **MARIO CESAR PAGLIARINI TIBURZIO**, CPF nº. 148.015.826-72;

B) **HELENA CRISTINA VILLA DE FARIA - ME**, CNPJ: 06.264.577/0001-97, com sede a Rua Doutor Jose de Abreu Azevedo, nº. 135, Bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pela Sr^a **CARLOS AUGUSTO CARDOSO DE FARIA**, CPF nº. 138.061.098-26;

C) **JOÃO RIBEIRO PEREIRA - ME**, CNPJ: 02.306.402/0001-44, com sede a Rua Vitório Ferraciolli, nº. 112, Bairro Jardim Olímpico, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO PEREIRA**, CPF nº. 179.357.416-20;

D) **RENATO DE PAIVA FERREIRA - EPP**, CNPJ: 02.306.402/0001-44, com sede a Rua Tomaz Antonio Gonzaga, nº. 195, Bairro Jardim São José, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **LEANDRO GARCIA PEREIRA**, CPF nº. 011.772.826-82;

E) **PATRICIA RIBEIRO DA COSTA - ME**, CNPJ: 09.452.992/0001-62, com sede a Rua Policarpo Ribeiro da Cunha, nº. 147, Bairro Lot. Virgem Sapucaí, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **JOSÉ DENILSON PINTO**, CPF nº. 886.515.923-04;



constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 124/2015 - RP 049/2015 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. As especificações dos produtos, cujos preços ficam registrados nesta Ata, constam no Quadro de Especificações e Quantidades do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do Certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 124/2015 - RP 049/2015, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 124/2015, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: HELENA CRISTINA VILLA VERDE DE FARIA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (030576) RETIFICA DE MOTORES AL/GAS.	593.0000	HR	69,0000	40.917,00
011 - (030577) RETIFICA DE MOTORES DIESEL	970.0000	HR	73,0000	70.810,00



012 - (030578) SERVICO APARELHAGEM ELETRONICA	95.0000	HR	55,0000	5.225,00
014 - (030580) SERVICO BOMBA BICO INJETOR-1	147.0000	HR	65,0000	9.555,00
004 - (026303) SERVICO DE ALINHAMENTO V.LEVE	205.0000	SV	39,0000	7.995,00
026 - (033112) SERVICO ELETRICO - LEVE	419.0000	HR	30,0000	12.570,00
027 - (033113) SERVICO ELETRICO - PESADO	340.0000	HR	80,0000	27.200,00
015 - (030581) SERVICO FUNILARIA E PINTURA	692.0000	HR	60,0000	41.520,00
008 - (030308) SERVICO HIDRAULICO-1	1600.0000	HR	55,0000	88.000,00
025 - (030594) SERVICO HIDRAULICO-2	354.0000	HR	85,0000	30.090,00
018 - (030587) SERVICOS DE TORNOS - 1	183.0000	HR	70,0000	12.810,00
019 - (030588) SERVICOS DE TORNOS - 2	450.0000	HR	79,0000	35.550,00
007 - (030307) SERVICOS MANUTENCAO/RECUPER.	1500.0000	HR	45,0000	67.500,00
022 - (030591) SERVICOS MECANICOS - 2	234.0000	HR	40,0000	9.360,00
017 - (030586) SERVICO TAPECARIA	245.0000	HR	58,0000	14.210,00

TOTAL DO PARTICIPANTE HELENA CRISTINA VILLA VERDE DE FARIA - ME: R\$ 473.312,00

VENCEDOR: JOAO RIBEIRO PEREIRA - CPF17935741620 - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (030575) REFORMA/EMBUCHAM.DE SUSPENSÃO	200.0000	HR	107,5000	21.500,00
020 - (030589) SERVICOS MECANICOS - 4	800.0000	HR	130,0000	104.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO RIBEIRO PEREIRA - CPF17935741620 - ME: R\$ 125.500,00

VENCEDOR: OFICINA MECANICA TIBURCIO LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (030579) SERVICO BOMBA BICO INJETOR-2	848.0000	HR	92,5000	78.440,00
016 - (030582) SERVICO DE MOLAS EM GERAL	484.0000	HR	62,0000	30.008,00

TOTAL DO PARTICIPANTE OFICINA MECANICA TIBURCIO LTDA - ME: R\$ 108.448,00

VENCEDOR: PATRICIA RIBEIRO DA COSTA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (023552) SERV.BALANCEAMENTO.VEIC.PESADO	78.0000	SV	53,0000	4.134,00
003 - (026302) SERVICO ALINHAMENTO V.PESADO	38.0000	SV	94,5000	3.591,00
005 - (026304) SERVICO DE CAMBAGEM V.PESADO	20.0000	SV	99,4000	1.988,00
021 - (030590) SERVICOS MECANICOS - 1	1029.0000	HR	33,0000	33.957,00

TOTAL DO PARTICIPANTE PATRICIA RIBEIRO DA COSTA - ME: R\$ 43.670,00

VENCEDOR: RENATO DE PAIVA FERREIRA - CPF 90703294687 - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (023551) SERV.BALANCEAMENTO.VEIC.LEVE	359.0000	SV	9,0000	3.231,00
006 - (026305) SERVICO DE CAMBAGEM V.LEVE	171.0000	SV	25,0000	4.275,00
023 - (030592) SERVICOS MECANICOS - 3	1150.0000	HR	72,0000	82.800,00
024 - (030593) SERVICOS MECANICOS - 5	80.0000	HR	60,0000	4.800,00

TOTAL DO PARTICIPANTE RENATO DE PAIVA FERREIRA - CPF 90703294687 - EPP: R\$ 95.106,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 846.036,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita através da Secretaria solicitante, para Divisão de Compras para emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Realização do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo de início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1.

5.2.2. O prazo de para o término e entrega dos serviços será estipulado conforme vistoria técnica, avaliação das ações a serem adotadas e entrega, caso necessária, das peças de reposição requisitada pela Chefia mecânica do almoxarifado da Secretaria de Obras e/ou setor de compras

5.2.3. A Nota Fiscal e entregar deverá ser emitida conforme Ordem de Fornecimento e entregue ao servidor designado da Secretaria solicitante, sendo que esse realizará também a conferência do serviço prestado, no momento da retirada.

5.3. Da Validade do Contrato:

5.3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido consoante o disposto no Art. 73, I "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.



6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, I, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da emissão da respectiva nota fiscal e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado a vigência estabelecida na Cláusula Segunda, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.



10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.3. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de Interesse Público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.06.18.10.601.0.005.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.04.06.18.10.601.0.075.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Militar.

02.04.06.18.10.601.2.309.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Guarda Municipal.

02.06.01.10301.1001.2.062.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde.

02.06.01.10.304.1012.2.374.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Ações Básicas Vigilância Sanitária - Rec. VIGSAN.



02.02.02.12.361.1202.2.096..3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção dos Veículos do Setor de Educação.

02.07.15.451.1501.2.247.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção de Veículos e Máquinas Serviços Urbanos.

02.09.26.782.2606.2.156.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

02.13.01.08.244.0816.2.058.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Divisão Assistência Social.

02.01.04.122.0402.2.216.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Gabinete do Prefeito.

02.01.06.182.0601.2.035.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Defesa Civil.

02.12.01.27.812.2702.2.158.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção da Divisão de Esporte

Constante no Projeto de Lei nº. 050/2015 de 14 de Setembro de 2015, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1 - Os serviços serão orçados pelo valor/hora incluindo todos os custos diretos e indiretos com "tempos" de execução tomando por base a TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Recuperação de Veículos e Acessórios), disponível também no site www.tempario.com.br, para veículos leves e médio porte, gasolina e diesel.

12.2.2 - Para veículos pesados, máquinas e equipamentos serão avaliados conforme preços médios praticados no mercado.

Ou seja: Nº. de Horas X Valor Proposto/Hora = Preço Médio de Mercado.

12.2.3 - Todos os serviços e preços médios serão previamente orçados, vistoriados, e avaliados pela chefia responsável pelo setor de Mecânica de Manutenção" e, na proposta, pela Comissão de Apoio Técnico indicada no item 6.1 deste memorial. Tal acompanhamento da-se juntamente com Setor de Mecânica da Secretaria para que pratiquem-se valores compatíveis com realidade de mercado, salvo casos de imprevistos que venham a ocorrer onde receberão o aval dos responsáveis diretos da liberação.

12.2.4 - Serão inexecutáveis propostas apresentadas com valores considerados bem abaixo do preço médio proposto pelas participantes e avaliados pela Equipe de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A garantia deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

13.1.1. O prazo de garantia será contado a partir da data da prestação do(s) serviços(s) solicitada(s).

13.1.2. Para prestação da Garantia, os serviços dela decorrentes deverão ser realizados no local, sem custo algum para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG (frete, deslocamento, hospedagem, etc.), com substituição ou conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



13.2. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer as peças necessárias para o conserto e reparo das froas ;

14.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

14.1.3. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

14.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores da Ata de Registro de Preços;

14.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá a CONTRATADA, para a perfeita execução do fornecimento do(s) serviço(s) descritas na Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1.2. Para todas as operações de transporte, a contratada proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

15.1.3. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

15.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

15.1.5. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG;

15.1.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s) em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

15.1.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste contrato e Ata de Registro de Preços;

15.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do serviço;

15.1.9. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.1.10. Cumprir com os termos da Garantia, caso seja acionada pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e com os prazos de entrega do(s) serviço(s);

15.1.11. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade do(s) serviço(s), e manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

15.1.12. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

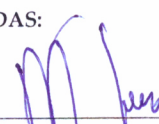
16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial Nº. 124/2015 e as propostas das empresas classificadas no Certame supranumerado, independente de transcrição.

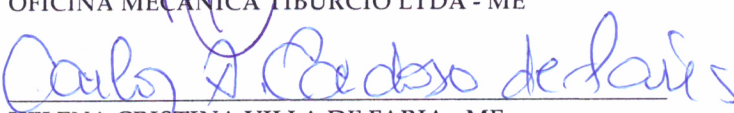
16.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

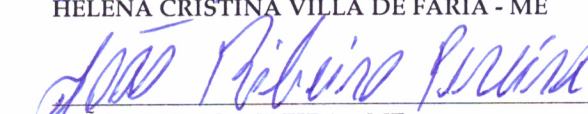
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 de Janeiro de 2016.

REGISTRADAS:


OFICINA MECÂNICA TIBURCIO LTDA - ME

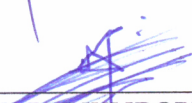

HELENA CRISTINA VILLA DE FARIA - ME


JOÃO RIBEIRO PEREIRA - ME


PATRICIA RIBEIRO DA COSTA - ME


RENATO DE PAIVA FERREIRA - EPP

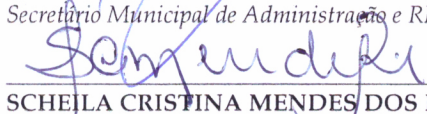
REGISTRANTES:


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

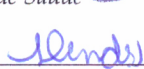



JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e RH


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

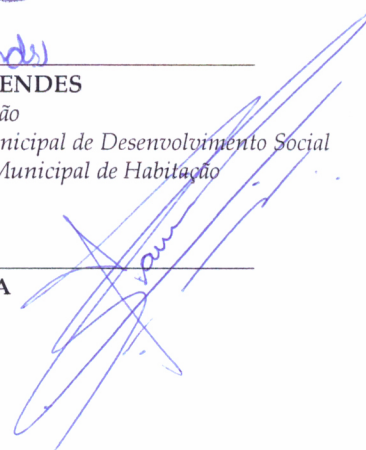
Secretária Municipal de Saúde


NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Habitação


RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO

125.716.586-03


JOSE LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42

